



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Núcleo Gestor de Governança e Metas

DATA E HORÁRIO:	10.09.2025 às 14h30min
LOCAL:	Zoom
REUNIÃO CONDUZIDA POR:	REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA, Juiz Auxiliar da Presidência
SECRETÁRIO (A):	BRENNA MARTINS DA SILVA ARAÚJO
PARTICIPANTES	<p>REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA – Juiz Auxiliar da Presidência; JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA– Juíza Auxiliar da Presidência; LIDIA DE ASSIS – Juíza Auxiliar da Presidência; VANESSA ESTRELA Gertrudes, 1ª juíza auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; PATRÍCIA DIAS BRETAS, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Goiânia; DAHYENNE MARA MARTINS LIMA ALVES, Secretária-Geral da Presidência; GUSTAVO MACHADO PRADO DIAS MACIEL, Secretário de Governança Judiciária e Tecnológica DIEGO CÉSAR SANTOS – Diretor de Planejamento e Inovação; THIAGO BORGES DUTRA DE CASTRO – Diretor Judiciário; CLÉCIO SILVA MARQUEZ, Diretor de Planejamento e Programas da Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>Ausência justificada: GUSTAVO ASSIS GARCIA – Juiz Auxiliar da Presidência, ANTÔNIO PIRES – Diretor de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística e Dr. TÁRSIO RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS, 4º juiz auxiliar da Corregedoria do Foro Extrajudicial.</p>

I. Registros iniciais

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, por meio da plataforma Zoom, a **Sessão de Julgamento dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Prêmio TJGO de Produtividade – Goianão 2025**, promovida pelo colegiado do **Núcleo Gestor de Governança e Metas**. A sessão contou com a nova composição do Núcleo, estabelecida pelo Decreto Judiciário nº 723, de 7 de fevereiro de 2025, e pelo Decreto Judiciário nº 757, de 10 de fevereiro de 2025, ambos assinados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Leandro Crispim (eventos 05 e 15, respectivamente).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Núcleo Gestor de Governança e Metas

II. Relatório

PROAD nº 202508000663132 – 18/08/2025. Recurso apresentado pela Dra. Laís Fiori Lopes, Juíza de Direito Titular da **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Goiatuba/GO**. Impugnação dirigida ao resultado preliminar do Prêmio TJGO de Produtividade 2025, especificamente quanto aos critérios **3.4 – Taxa de Congestionamento Líquida da Fase de Conhecimento** e **3.7 – Tempo Médio de Tramitação de Processos Pendentes Líquidos**, do agrupamento 11. Sustenta a ocorrência de inconsistências na unidade da **Comarca de Uruaçu/GO**, com arquivamentos e alterações de classe processual que teriam excluído indevidamente processos da base de cálculo, gerando distorções nos índices apurados. Requer a desconsideração das notas atribuídas à unidade questionada e a revisão dos resultados, a fim de assegurar maior fidedignidade e equidade entre as unidades participantes.

No evento 05, o Juiz de Direito da 1ª Vara de Uruaçu apresentou contraditório.

III. Voto

Inicialmente deve-se constatar que o magistrado impugnado respondente pela 1ª Vara de Uruaçu apresenta resposta completa e detalhada a respeito das movimentações impugnadas, bem como relata um completo envolvimento da equipe de trabalho a mencionada unidade com o aprimoramento da prestação jurisdicional e uma gestão processual baseada em dados. Deve-se registrar que, de fato, houve um acompanhamento processual com a finalidade de se buscar um melhor desempenho no prêmio TJGO de Produtividade.

Como forma de ir direto ao ponto esclareço que, em precedente firmado no julgamento anterior, bastaria a identificação de um único processo com movimentação inadequada para a retirada dos pontos, visto que não seria possível que o Núcleo Gestor realizasse uma verificação de todos os processos movimentados durante o período de referência.

Desta forma, afasta-se a tese de aplicação de exclusão apenas de determinado



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Núcleo Gestor de Governança e Metas

processo do cálculo.

Partindo desta premissa destaco o seguinte processo:

5379140-54 - Improcedência no dia 25/06/2025 - evolução da classe para cumprimento de sentença em 17/07/2025, arquivamento em 17/07/2025, apelação em 17/07/2025, desarquivamento em 19/08/2025, retificação da classe para conhecimento em 19/08/2025, intimação para contrarrazões em 19/08/2025.

Veja, a apelação foi interposta com o processo arquivado de forma indevida, dentro do período de referência e houve impacto direto nos indicadores mencionados pela recorrente.

Deixo de me aprofundar sobre o desarquivamento de processos dentro do período de referência, ou mesmo de processos arquivados por suposta ausência de interesse recursal, sem manifestação expressa das partes, por desnecessário nesse momento.

Dito isto, entendo que o recurso deve ser **provido** para a retirada de pontos que foram atribuídos à 1ª Vara de Uruaçu relacionado à taxa de congestionamento líquida e tempo médio de processo pendente líquido.

Providência: Dê-se ciência à Corregedoria-Geral da Justiça para que ao tomar conhecimento das hipóteses proceda a orientação sobre a melhor forma de proceder, especialmente, nas hipóteses de arquivamento quando há requerimento de extinção da punibilidade pelo autor da ação penal.

IV. Parecer

Submetemos o presente **voto** ao Insigne Presidente deste Poder Judiciário, **Desembargador Leandro Crispim**, para apreciação e análise, nos termos do



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência
Núcleo Gestor de Governança e Metas

Edital nº 01/2025 do Prêmio TJGO de Produtividade.

PROVIDÊNCIAS:

1. Lavre-se a ata;
2. Insira-se no PROAD.
3. Colha-se assinatura dos presentes.



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 113408639429 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202508000663132 (Evento nº 9)

REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA

JUIZ AUXILIAR

NÚCLEO GESTOR DE GOVERNANÇA E METAS

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2025 às 18:15

JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA

JUIZ DE DIREITO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2025 às 18:45

LIDIA DE ASSIS E SOUZA

JUIZ DE DIREITO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - LIDIA DE ASSIS E SOUZA

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2025 às 17:55

Vanessa Estrela Gertrudes

JUIZ DE DIREITO

1ª JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2025 às 17:50

PATRICIA DIAS BRETAS

JUIZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - GABINETE

Assinatura CONFIRMADA em 12/09/2025 às 12:02

DAHYENNE MARA MARTINS LIMA ALVES

SECRETÁRIO(A) GERAL

SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2025 às 20:07

GUSTAVO MACHADO DO PRADO DIAS MACIEL

SECRETÁRIO(A) DE GOVERNANÇA JUDICIÁRIA E TECNOLÓGICA

SECRETARIO DE GOVERNANÇA JUDICIÁRIA E TECNOLÓGICA

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2025 às 18:36

DIEGO CESAR SANTOS

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - DPI

Assinatura CONFIRMADA em 11/09/2025 às 15:23

THIAGO BORGES DUTRA DE CASTRO

DIRETOR JUDICIÁRIO

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Assinatura CONFIRMADA em 12/09/2025 às 08:35

CLECIO SILVA MARQUEZ

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 11/09/2025 às 10:46

